Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Leão XIII
Planejamento das Contratações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de microcomputadores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e a troca de equipamentos, acessórios e/ou componentes, serviços de entrega, garantia, gerenciamento, seguro e logística reversa, destinada a atender às necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Fundação Leão XIII.

Modalidade: Contratação por Pregão Eletrônico, com fundamento no inciso I, do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021

Processo Administrativo: SEI-310003/000826/2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade estudar e avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional de alternativas para assegurar o suporte tecnológico adequado à execução das atividades da Fundação, garantindo a modernização da infraestrutura de TI, a continuidade dos serviços, a segurança da informação e o desempenho adequado dos processos de trabalho desenvolvidos por servidores e equipes técnicas.

Ao longo deste Estudo Técnico Preliminar serão examinados os elementos essenciais à adequada caracterização da contratação, incluindo a descrição da necessidade administrativa, o alinhamento com o planejamento institucional, o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a análise de contratações similares, a estimativa da demanda, a avaliação quanto ao parcelamento do objeto, os requisitos técnicos mínimos, os critérios de execução, os riscos envolvidos, os aspectos de sustentabilidade, a forma de gestão e fiscalização contratual e a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida.

O estudo tem como objetivos principais demonstrar o interesse público envolvido, identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, assegurar coerência entre o problema identificado e o modelo de contratação proposto, prevenir falhas de planejamento, conferir maior segurança jurídica ao procedimento licitatório e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos que instruirão o processo administrativo.

Na elaboração e revisão deste Estudo Técnico Preliminar foram observados os procedimentos, as orientações e os modelos disponibilizados no Portal da Rede Logística – REDELOG, conforme previsto no art. 12 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Assim, este ETP constitui instrumento indispensável à fase preparatória da contratação, orientando a tomada de decisão administrativa com base em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, de modo a assegurar que a futura contratação observe os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, segurança e continuidade dos serviços prestados pela Fundação Leão XIII.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade da continuidade do serviço, visando assegurar a operacionalização do trabalho administrativo realizado nas unidades administrativas e demais eventos da Fundação Leão XIII, bem como da atualização e manutenção do parque de equipamentos de Tecnologia da Informação, em razão do iminente término da vigência do Contrato nº 012/2022 (Processo SEI-310006/000950/2022), firmado com a empresa Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Ltda., previsto para 23 de outubro de 2026.

Atualmente, a rotina de trabalho da Fundação é amplamente digitalizada e dependente de sistemas de informação. Desta forma, a indisponibilidade ou a insuficiência de computadores operacionais compromete diretamente a capacidade de resposta das equipes, gerando atrasos em processos administrativos, paralisações no atendimento ao público e prejuízos incalculáveis à fluidez do serviço público.

Para além da continuidade dos serviços requer a atualização periódica dos equipamentos, uma vez que os computadores remanescentes do contrato anterior acumulam desgaste e depreciação pelo uso prolongado, além do natural avanço dos requisitos de software. A modernização do parque computacional e a substituição de periféricos obsoletos são medidas indispensáveis para mitigar falhas de hardware e garantir a estabilidade operacional exigida pelas demandas atuais do órgão.

Nesse sentido, e em conformidade com as diretrizes do Decreto Estadual nº 48.816/2023 para a fase preparatória das contratações públicas, este Estudo Técnico Preliminar busca definir a alternativa que melhor garanta a estabilidade e a eficiência das operações. O modelo de locação de equipamentos com suporte técnico integrado (outsourcing de TI) destaca-se como a solução mais adequada para mitigar riscos de interrupção, assegurando a manutenção preventiva e corretiva, a substituição rápida de ativos com defeito e a sustentação contínua das atividades da Fundação.

2.1. Contratações anteriores

Em consulta aos registros contratuais da Fundação Leão XIII, identificou-se a existência de contratação anterior destinada ao atendimento de necessidade semelhante à ora examinada, consistente na prestação de serviços de outsourcing de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa.

Trata-se do Contrato nº 012/2022, celebrado entre a Fundação Leão XIII e a empresa Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Ltda., cujo objeto consistiu na prestação de serviços de locação de 123 (cento e vinte e três) desktops do tipo básico, 127 (cento e vinte e sete) desktops do tipo avançado e 10 (dez) computadores portáteis (notebooks) do tipo básico, com fundamento no processo administrativo nº SEI-310006/000950/2022, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022/403200-01, gerenciada pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

A existência desse contrato evidencia que a necessidade de disponibilização de equipamentos de tecnologia da informação, para suporte às atividades da Fundação não se apresenta como demanda eventual ou isolada, mas como necessidade administrativa recorrente, associada à continuidade das rotinas institucionais e ao adequado funcionamento dos serviços prestados pela entidade.

Embora a contratação anterior tenha sido formalizada sob a égide da Lei nº 8.666/1993 e possua especificações próprias, seus elementos são relevantes para subsidiar o planejamento atual, especialmente quanto à caracterização da demanda, à verificação da natureza continuada do serviço, à forma de execução, às responsabilidades das partes, aos parâmetros de fiscalização, às condições de pagamento e à estimativa de custos.

2.2. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

Conforme o Decreto nº 48.760, de 23 de outubro de 2023, que implementa o Plano de Contratações Anual (PCA) e institui o Sistema PCA-RJ no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, certifica-se que a presente contratação se encontra devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, conforme presente no Documento de Formalização da Demanda (138864881).

- ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000071/2026
- Data de publicação no PNCP: 31/07/2025
- ID dos itens no PCA: 20807, 20816, 20808, 20815

  O Id do PCA 20806 foi alterado para 20816 e o Id do PCA 20809 foi alterado para 20815 para adeuação da demanda, conforme Página do DFD (146744669) e Página da publicação do PCA no PNCP (147033457), e a nova data para atendimento da demanda é 10/12/2026.

3. SETOR DEMANDANTE

A demanda foi solicitada pela Assessoria de Tecnologia da Informação - ASSTECINF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da análise do Cenário Externo

A análise de cenários foi conduzida de forma a avaliar fatores externos que possam influenciar o ambiente de atuação, seja de forma positiva ou negativa, proporcionando uma visão macro das ameaças e oportunidades relacionadas à contratação.

Acrescentaram-se, ainda, as perspectivas Institucional-Legal e Ambiental, de modo a abranger o contexto normativo, organizacional e sustentável aplicável.

Em síntese, as dimensões avaliadas no presente estudo são as seguintes:

- **Política**: alterações na estrutura organizacional da Fundação Leão XIII que possam impactar as prioridades institucionais e o mercado fornecedor;
- **Econômica**: adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG);
- **Social**: percepção da opinião pública acerca das medidas de austeridade e da racionalização dos gastos públicos;
- **Tecnológica**: surgimento e incorporação de inovações tecnológicas aplicáveis à execução contratual;
- **Ambiental**: fomento às práticas ESG (sigla em inglês para Ambiental, Social e Governança);
- **Institucional-Legal**: observância da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), do Decreto Estadual n° 48.816/2023.

4.1.1. Análise da dimensão política

O cenário político do Estado do Rio de Janeiro encontra-se em transição, marcado pela proximidade do processo eleitoral regular para escolha do novo chefe do Poder Executivo estadual. Esse contexto gera incertezas quanto à continuidade de políticas públicas, prioridades institucionais e à alocação de recursos.

A mudança de gestão pode implicar reestruturações administrativas, afetando diretamente as demandas dos órgãos públicos estaduais. Por outro lado, também pode representar oportunidade de ampliação de políticas públicas, inclusive na área de assistência social.

Dessa forma, o fator político evidencia a importância de uma solução contratual flexível, capaz de se adaptar a possíveis mudanças de direcionamento da Administração Pública.

4.1.2. Análise da dimensão econômica

O cenário econômico do Estado do Rio de Janeiro é orientado pelas diretrizes decorrentes da adesão ao Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (PROPAG), o que impõe a observância rigorosa do equilíbrio fiscal, o controle de compromissos financeiros e a contínua racionalização dos gastos públicos. Nesse contexto, a presente demanda deverá observar, de forma estrita, os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, com adequada justificativa da despesa e demonstração clara do interesse público envolvido.

4.1.3. Análise da dimensão social

O cenário social é caracterizado pela crescente demanda por ampliação e qualificação do acesso a serviços públicos essenciais, especialmente aqueles voltados à promoção de direitos e à redução de desigualdades sociais. Nesse contexto, observa-se a relevância da atuação estatal na garantia de atendimento a populações em situação de vulnerabilidade e na efetivação de políticas públicas de caráter inclusivo.

A necessidade administrativa em análise insere-se nesse contexto de prestação de serviços voltados ao atendimento da população, o que reforça a importância de assegurar condições adequadas para a execução das atividades institucionais. A percepção social sobre a atuação da Administração Pública demanda, ainda, maior efetividade, transparência e coerência na aplicação dos recursos públicos.

Identificam-se riscos relacionados à eventual insuficiência de suporte operacional para o atendimento das demandas institucionais, o que pode comprometer a continuidade e a efetividade das ações públicas, bem como impactar negativamente a percepção da sociedade quanto à atuação estatal.

Dessa forma, o fator social deve ser considerado de forma relevante no planejamento da contratação, em razão de sua relação direta com a efetividade das políticas públicas e com a garantia de atendimento ao interesse público.

4.1.4. Análise da dimensão tecnológica

O cenário tecnológico caracteriza-se pela evolução contínua de ferramentas digitais aplicadas à gestão e ao controle de processos administrativos, com impacto direto na forma de organização, registro e acompanhamento das atividades desempenhadas no âmbito das contratações públicas.

Verifica-se a ampliação do uso de soluções voltadas à maior precisão das informações, à melhoria da rastreabilidade de dados e ao fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle. Essas inovações tendem a influenciar as práticas de gestão e fiscalização contratual, contribuindo para maior eficiência administrativa.

Dessa forma, o ambiente tecnológico deve ser considerado como fator externo relevante, uma vez que sua evolução pode impactar tanto os meios de execução quanto os instrumentos de acompanhamento e controle das atividades contratadas.

4.1.5. Análise da dimensão ambiental

O cenário ambiental atual é marcado pelo fortalecimento de diretrizes voltadas à sustentabilidade e à responsabilidade socioambiental nas contratações públicas, em alinhamento aos princípios do desenvolvimento sustentável e às práticas ESG. Observa-se a crescente exigência por medidas que promovam o uso racional de recursos naturais e a mitigação de impactos ambientais.

Nesse contexto, tais diretrizes devem ser consideradas na fase de planejamento das contratações públicas, ainda que o objeto não esteja plenamente definido, de modo a assegurar a observância de padrões mínimos de sustentabilidade e conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Identificam-se, nesse cenário, riscos relacionados à eventual adoção de soluções que não incorporem práticas sustentáveis ou que apresentem baixa aderência às diretrizes ambientais vigentes, o que pode resultar em desconformidade normativa e em impactos ambientais evitáveis ao longo da execução contratual.

Dessa forma, tais riscos devem ser avaliados de forma preventiva no planejamento da contratação, de modo a garantir aderência às políticas de sustentabilidade e às diretrizes institucionais aplicáveis.

4.1.6. Análise da dimensão institucional-legal

O cenário institucional-legal é orientado pela necessidade de estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública e às normas aplicáveis ao planejamento e à execução das contratações públicas, com destaque para a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Nesse contexto, a solução proposta observa rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, motivação, interesse público, eficácia e transparência. Assegura-se, assim, que o procedimento licitatório para a contratação dos serviços de locação de equipamentos de informática esteja fundamentado e estruturado para alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a eficiência operacional das instalações assistenciais e administrativas e a plena consecução do interesse público.

Dessa forma, o ambiente institucional-legal exige a adequada instrução do processo administrativo, demonstrando formalmente a fundamentação da necessidade, a adequação orçamentária, a viabilidade da solução técnica escolhida e a estrita observância às normas vigentes, de modo a assegurar a plena regularidade, a transparência e a segurança jurídica de todo o procedimento de contratação.

4.2. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem por objetivo identificar e analisar diferentes soluções disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, mediante pesquisa de contratações similares realizadas pela Administração Pública e de outras referências pertinentes, de modo a subsidiar a definição da solução que se mostre mais adequada às necessidades institucionais da Fundação Leão XIII (FLXIII).

Como referência inicial, considera-se a contratação decorrente do Contrato nº 012/2022, celebrado por esta Fundação Leão XIII, com o propósito de verificar como a demanda foi anteriormente estruturada e atendida, bem como conhecer as características da solução adotada, as condições de execução e os mecanismos operacionais utilizados para o suporte, manutenção e disponibilidade dos equipamentos de informática (desktops, notebooks e monitores).

Ressalta-se, contudo, que a contratação anteriormente realizada é utilizada exclusivamente como referência para o levantamento de mercado, não constituindo, por si só, justificativa ou definição automática da solução a ser adotada no presente certame. A análise do referido contrato permite compreender a experiência pregressa da Administração e identificar aspectos operacionais, quantitativos e de desempenho que devam ser aprimorados na avaliação das alternativas atualmente disponíveis no mercado.

Nesse sentido, foram pesquisadas e analisadas outras soluções e contratações similares disponíveis no mercado, inclusive aquelas praticadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública (confrontando o modelo de aquisição direta patrimonial com a locação continuada com suporte técnico / outsourcing de TI), com o objetivo de verificar diferentes formas de estruturação e execução dos serviços, suas características, vantagens, limitações, condições de atendimento e respectivos custos.

Ao final do levantamento, as alternativas identificadas são comparadas à luz das necessidades atuais da Fundação Leão XIII, considerando, entre outros aspectos, a eficiência, a viabilidade operacional, a economicidade (análise do Custo Total de Propriedade - TCO), a garantia de disponibilidade por meio de Acordo de Nível de Serviço (ANS) e a estrita aderência ao marco normativo vigente (Decreto Estadual nº 48.816/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021), de modo a fundamentar a escolha da solução mais adequada e vantajosa à presente contratação. Para tanto, foram consideradas diferentes alternativas de solução, conforme abaixo:

4.2.1. Solução 1: Aquisição (compra) dos equipamentos

No modelo de aquisição de computadores, a Administração Pública realiza a compra direta dos equipamentos e assume integralmente os custos e a responsabilidade decorrentes de sua utilização, tais como a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico, a aquisição de peças de reposição, as licenças e a eventual substituição dos ativos.

Nessa modalidade, a gestão, instalação, configuração e o suporte ao usuário são realizados por servidores do próprio setor de Tecnologia da Informação ou por equipe técnica contratada por meio de empresa terceirizada, a depender da estrutura organizacional disponível. Trata-se de solução adotada em situações específicas, quando o órgão público dispõe de estrutura robusta e capilarizada de TI para gestão de patrimônio e manutenção da infraestrutura, ou quando a locação não se apresenta como alternativa adequada. Esse cenário ocorre, por exemplo, em casos de atividades que exijam personalizações extremas de hardware, equipamentos com requisitos de segurança corporativa ou isolamento de rede muito específicos, ou ainda quando as condições operacionais do órgão inviabilizam a adoção de modelos contratuais de outsourcing.

É a solução que possui os maiores custos envolvidos, visto que a cada ano os equipamentos evoluem em tecnologia e precisam ser substituídos, além de ser necessário um grande esforço administrativo para controlar, instalar, administrar e suportar todo o ambiente instalado.

Ademais, devem ser considerados os custos associados à aquisição e atualização de licenças de softwares e sistemas operacionais necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos. Soma-se a isso a heterogeneidade do parque computacional, frequentemente decorrente de compras realizadas em momentos e licitações distintas, a qual exige treinamento constante da equipe de TI para lidar com diferentes especificações técnicas e plataformas de suporte, elevando significativamente o custo total dessa modalidade.

4.2.2. Solução 2:-Locação dos equipamentos ou Outsorcing

As opções de locação de equipamentos e de outsourcing de TI assemelham-se por se enquadrarem na modalidade de serviços contínuos, mas diferem no escopo da prestação. Na locação simples, há apenas o fornecimento do hardware, permanecendo sob responsabilidade da Administração o esforço administrativo e financeiro para a aquisição individualizada de licenças de software, sistemas operacionais e a gestão da manutenção. Já o outsourcing prevê a entrega do equipamento como uma solução integrada, contemplando o hardware, os softwares necessários, o suporte técnico especializado e a garantia de alta disponibilidade, com manutenção orientada por Níveis Mínimos de Serviço (SLA) expressamente estabelecidos.

Nesse contexto, o modelo de outsourcing consolida-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Além de otimizar os custos globais da contratação, essa modalidade reduz significativamente a carga de trabalho administrativo da contratante e elimina a necessidade de gestão patrimonial direta sobre o parque computacional. Ao transferir para a contratada a responsabilidade pelo fornecimento de licenças, pela manutenção preventiva e corretiva, pela substituição ágil de máquinas com defeito e pela atualização tecnológica contínua, o órgão assegura a eficiência do seu ambiente de TI e permite que suas equipes mantenham foco exclusivo em suas atividades finalísticas.

4.3. Modelo de Contratação

Neste tópico, destaca-se a necessidade de identificar e analisar os modelos de contratação capazes de atender, de forma adequada, às demandas dos diferentes ambientes produtivos e setores de atuação do Estado do Rio de Janeiro, em consonância com os princípios e as normas que regem a Administração Pública. A avaliação das soluções disponíveis no mercado busca assegurar a compatibilidade do modelo a ser adotado com as características operacionais dos órgãos e entidades estaduais, bem como com a estrutura e a dinâmica das contratações públicas realizadas no âmbito do Estado.

Dessa forma, o modelo de contratação a ser adotado será por Pregão Eletrônico, com fundamento no inciso I, do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 e nas regulamentações vigentes no Estado do Rio de Janeiro. Apesar de se tratar de uma categoria estratégica dentro da atuação das compras centralizadas no Estado do Rio de Janeiro, a realização do certame pela Fundação Leão XIII se justifica pela impossibilidade de renovação do atual contrato firmado, oriundo da adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo PRODERJ, além da ausência até o momento de uma nova ata para suprir tal ausência do serviço continuado.

4.4. Análise de Segmento de Mercado

4.4.1 Solução 1: Aquisição (compra) dos equipamentos

O mercado de equipamentos de informática apresenta ampla oferta de computadores, com diferentes fabricantes, configurações e faixas de preço, havendo diversos fornecedores aptos a atender às demandas da Administração Pública.

Foram identificadas soluções disponíveis no mercado que contemplam equipamentos com diferentes níveis de desempenho, capacidade de armazenamento e memória, permitindo a definição de especificações de acordo com as necessidades institucionais.

Nesse contexto, a aquisição de computadores configura-se como uma das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, devendo sua adequação ser avaliada em conjunto com os demais aspectos técnicos, econômicos e operacionais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a existência de pluralidade de fornecedores e de produtos disponíveis no mercado, não foram identificadas, em princípio, limitações relevantes quanto à disponibilidade da solução pretendida.

4.4.1.1. Estimativa preliminar da Solução 1 – Aquisição direta de equipamentos

Com base no Relatório de Cotação de Computadores do Banco de Preços (Anexo I), estimou-se o custo de aquisição dos equipamentos de Tecnologia da Informação em **R$ 779.766,15**, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Preço unitário estimado	Valor total estimado
1	Computador (desktop)	170	R$ 3.905,29	R$ 663.899,30
2	Notebook	5	R$ 4.378,97	R$ 21.894,85
3	Monitor de vídeo	100	R$ 939,72	R$ 93.972,00
Total		**275**	—	**R$ 779.766,15**

O valor estimado contempla exclusivamente a aquisição dos equipamentos, não abrangendo eventuais custos adicionais com licenciamento de softwares, manutenção após o período de garantia, reposição de componentes e suporte técnico, os quais deverão ser considerados na avaliação global da solução.

4.4.2. Solução 2:-Locação dos equipamentos ou Outsorcing

O mercado de outsourcing de equipamentos de informática apresenta oferta de serviços que contemplam a disponibilização de computadores, podendo incluir serviços associados, como manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos e gestão do parque tecnológico, conforme as condições contratadas.

Foram identificadas empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, com diferentes modelos de atendimento, níveis de serviço e formas de disponibilização dos equipamentos.

Nesse contexto, o outsourcing de computadores constitui uma das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, devendo sua adequação ser avaliada em conjunto com os aspectos técnicos, econômicos e operacionais identificados neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando a existência de fornecedores e diferentes modelos de prestação do serviço, não foram identificadas, em princípio, limitações relevantes quanto à disponibilidade dessa solução no mercado.

4.4.2.1 Estimativa Preliminar da Solução 2 — Outsourcing de TI

Com base no Relatório de Cotação de Outsourcing do Banco de Preços (Anexo I), estimou-se o custo mensal da contratação integrada de equipamentos, suporte técnico e manutenção em **R$ 63.362,75**, correspondente ao valor anual de **R$ 760.353,00**, conforme apresentado na tabela a seguir.

Item	Descrição do serviço	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário mensal estimado	Valor total mensal	Valor total anual
1	Outsourcing de computadores, notebooks e monitores	275	Serviço mensal	R$ 230,41	R$ 63.362,75	R$ 760.353,00
				Total:	**63.362,75**	**R$ 760.353,00**

A estimativa contempla a contratação continuada dos equipamentos e dos serviços associados, conforme as condições consideradas na cotação, servindo de referência para a análise comparativa entre as soluções avaliadas no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.4.3. Da conclusão do Levantamento de Mercado

Em atendimento ao art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 10 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, a escolha da Solução 2 – outsourcing de TI considerou sua aderência às necessidades operacionais da Fundação Leão XIII, especialmente quanto à manutenção, continuidade dos serviços e atualização tecnológica.

Dimensão de Análise / Componente Financeiro	Solução 1 — Aquisição Direta (Compra Patrimonial)	Solução 2 — Outsourcing de TI (Solução Escolhida)	Análise de Vantajosidade Econômica (TCO)
Investimento Inicial Direto (CAPEX)	**R$ 779.766,15** (Desktops: R$ 663.899,30; Notebooks: R$ 21.894,85; Monitores: R$ 93.972,00)	**R$ 0,00** (Não exige imobilização inicial de capital público)	**Vantagem da Solução 2** (Preserva o fluxo de caixa público)

Custo de Custeio Continuado (OPEX)	**Variável e Incerto** (Demandas avulsas de peças, reparos e logísticas de campo)	**R$ 63.362,75,25 / mês** (Preço médio unitário de R$ 230,41 x 275 ativos)	**Vantagem da Solução 2** (Despesa mensal fixa e previsível)
Licenciamento Corporativo (SO e Produtividade)	**Custo Adicional** (Aquisição e renovação avulsa de licenças Windows Pro e Microsoft Office)	**Incluso no Contrato** (Fornecimento e gestão de licenças sem custo extra)	**Vantagem da Solução 2** (Elimina despesas ocultas de software)
Manutenção, Peças e Reparos Pós-Garantia	**Custo do Órgão** (Risco de falhas assumido pela Administração após garantia de fábrica)	**Incluso no Contrato** (Manutenção preventiva, corretiva e peças a cargo da contratada)	**Vantagem da Solução 2** (Transferência integral de riscos)
Logística de Suporte e Reserva Técnica	**Custo do Órgão** (Deslocamento da equipe própria para 35 bases no interior e abrigos)	**Incluso no Contrato** (Suporte presencial regionalizado e Estoque *On-Site* de 5%)	**Vantagem da Solução 2** (Garantia de disponibilidade com ANS)
Desfazimento e Logística Reversa Ambiental	**Encargo Público** (Custos com tombamento, inventário, baixa e descarte de lixo eletrônico)	**Incluso no Contrato** (Logística reversa e descarte ambiental obrigatórios da contratada)	**Vantagem da Solução 2** (Conformidade ambiental e eficiência)
CUSTO GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)	**> R$ 779.766,15** (+ Despesas ocultas de licenças, manutenção e frete)	**R$ 760.353,00 / ano** (Valor teto anual totalmente integrado e coberto)	**Solução 2 é economicamente mais vantajosa**

A contratação integrada de equipamentos e suporte técnico pode reduzir a necessidade de estrutura própria para manutenção e reposição, conferir maior previsibilidade aos custos e permitir que a equipe de Tecnologia da Informação concentre seus esforços em atividades estratégicas. A solução também favorece o atendimento às unidades descentralizadas e a adequação dos recursos tecnológicos às demandas identificadas, incluindo a redução prevista de aproximadamente 250 para 170 computadores, além da disponibilização de monitores adicionais e notebooks.

Sob o aspecto financeiro, a aquisição direta apresenta custo inicial estimado de R$ 779.766,15, enquanto o outsourcing possui custo anual preliminar de R$ 760.353,00, equivalente a R$ 63.362,75 mensais. Ressalta-se, contudo, que os valores possuem abrangências distintas, uma vez que a estimativa de aquisição contempla apenas o hardware, enquanto a locação considera os serviços associados previstos na cotação. Assim, a conclusão quanto à vantajosidade econômica deverá considerar os custos adicionais de cada alternativa ao longo do período analisado, bem como a efetiva abrangência dos serviços incluídos na contratação.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e de gestão, o outsourcing de TI apresenta-se como a solução mais aderente às necessidades atualmente identificadas pela Fundação Leão XIII, sem prejuízo da validação de sua vantajosidade econômica mediante análise comparativa dos custos totais das alternativas.

4.5. Descrição da Solução

4.5.1. Solução 1: Aquisição (compra) dos equipamentos

A solução consiste na aquisição de computadores novos, conforme especificações técnicas definidas pela Administração, visando atender às necessidades de infraestrutura tecnológica do órgão e proporcionar os recursos necessários à execução das atividades institucionais.

A contratação compreenderá o fornecimento dos equipamentos, incluindo entrega e garantia, observados os requisitos de desempenho, capacidade de processamento, memória, armazenamento e compatibilidade com os sistemas e softwares utilizados pela Administração.

Após o recebimento dos equipamentos, caberá à Administração realizar os procedimentos necessários à instalação, configuração, disponibilização e gestão dos bens, bem como providenciar as medidas necessárias à manutenção e ao suporte técnico durante sua utilização, conforme a estrutura e os contratos de serviços existentes.

A solução deverá considerar, ainda, os custos relacionados à aquisição, à manutenção, à eventual substituição de componentes e à renovação dos equipamentos ao longo de sua vida útil.

4.5.2. Solução 2: Locação dos equipamentos ou Outsorcing

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de computadores por período determinado, mediante pagamento periódico, conforme as especificações técnicas e as condições estabelecidas contratualmente.

O modelo poderá abranger o fornecimento dos equipamentos, a entrega, a instalação, a configuração, a manutenção preventiva e corretiva, o suporte técnico e a substituição de equipamentos em caso de falhas ou necessidade de reparo, desde que tais serviços estejam previstos no escopo da contratação.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipamentos compatíveis com as necessidades institucionais, observando os níveis de serviço, os prazos de atendimento e as demais condições definidas pela Administração. Ao término da vigência contratual, os equipamentos deverão ser devolvidos ou destinados conforme as condições previstas no contrato.

A avaliação dessa solução deverá considerar os custos periódicos da contratação, os serviços incluídos, as condições de atendimento e substituição dos equipamentos, bem como os aspectos relacionados à gestão contratual e à continuidade dos serviços prestados pelo órgão.

4.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1°, XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, analisou-se a interface do presente objeto com outros contratos e serviços no âmbito da Fundação Leão XIII, identificando-se as seguintes correlações:

a) Fornecimento de Energia Elétrica: A operação contínua dos equipamentos de TI dependem diretamente do fornecimento regular de energia elétrica em todas as instalações da Fundação Leão XIII. Trata-se de serviço público essencial prestado pela concessionária contratada, notadamente Light S/A.

b) Serviços de Implantação de Redes e Pontos de Lógica: Eventuais adequações físicas de infraestrutura elétrica e de dados nas unidades da Fundação que receberão os novos equipamentos são de responsabilidade da manutenção predial geral da Contratante.

c) Provimento de Conectividade e Rede Corporativa: A utilização dos computadores depende da infraestrutura ativa e passiva de rede local (cabeamento/Wi-Fi) e de links de internet contratados pelo órgão.

4.7. Justificativas para o não parcelamento do objeto

Outsourcing é "transferir parte ou toda a função para fornecedor externo", que neste caso está associada a alocação dos equipamentos integrados e associados de modo indissolúvel à implantação das melhores práticas de serviços técnicos, que garantam a disponibilidade e continuidade dos processos. Outra estratégia para outsourcing, está atrelada a otimização de equipei internas, para ampliação de recursos e parcerias e para redução de custos, gerando economicidade para a administração pública.

Adjudicação do objeto desta contratação à empresas distintas, além de aumentar seu custo administrativo, abre margem para que as empresas deixem de prestar o serviço contratado, alegando que a falha de uma aplicação sob sua responsabilidade foi causada por falha de componente sob responsabilidade de outra contratada. De modo a impedir que esse cenário se torne realidade, é fundamental que os itens que compõem o objeto desta contratação, seja adjudicado a uma única licitante.

O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que a licitação por lote único seria mais eficiente para a administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006 que diz: *"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica"* (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

A não divisão do objeto facilita a execução dos serviços e a sua fiscalização, o que faz com que os serviços e produtos sejam entregues com um grau de objetividade mais alto, permitindo implementar e auditar o SLA contratado. A separação por itens poderia onerar a contratação e frustrar possível economia de escala, impossibilitando a execução do objeto a contento, dificultando o estabelecimento de padrões e fiscalização do contrato.

Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: *"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto"*.

A concentração de atos por único prestador assegura maior efetividade e qualidade aos serviços prestados garantindo que ativos sejam compatíveis, fator de extrema relevância para a administração pública que opera diversos sistemas. Há ainda inegável ganho sob a ótica da interação entre as diversas etapas contratuais: fornecimento, cumprimento de cronogramas, observância de prazos, fiscalização e gestão do contrato, todos concentrados em uma única empresa.

Destaca-se ainda que a licitação por grupo único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter uma maior qualidade do fornecimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a uma mesma empresa, além de garantir a compatibilidade dos equipamentos, fato importante quando se mantém diversos serviços e softwares trafegando na rede e nas estações de trabalho, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do fornecimento em uma só pessoa jurídica e concentração da garantia dos resultados.

O fato de utilizarmos uma compra em lote de um mesmo fornecedor, irá gerar um quantitativo maior para o fornecedor, disponibilizando uma economicidade para o Estado.

A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, consequentemente, inúmeras repercussões positivas num processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

Não se vislumbra economicidade na divisão de qualquer item do objeto para prestador distinto, pois como está se permitindo o fornecimento de equipamentos seminovos, muitas empresas já possuem estoque dos mesmos, e ao dividir em contratos separados, podemos impor ao estado o pagamento de margens de lucro distintas, o que não se configuraria vantajoso ao estado, que se pretende com a aglutinação em um único lote.

Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

4.8. Avaliação quanto ao aproveitamento de recursos e mão de obra locais

Em atendimento ao disposto no art. 7º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 48.816/2023, e no art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação considera a possibilidade de aproveitamento dos recursos humanos, materiais e tecnológicos disponíveis no âmbito da Fundação Leão XIII, bem como a utilização de recursos locais relacionados à execução do objeto.

No que se refere à mão de obra, prevê-se o aproveitamento da equipe técnica própria da Fundação para a realização das atividades de suporte de primeiro nível aos usuários, instalação e configuração de softwares autorizados, acompanhamento da infraestrutura tecnológica, monitoramento dos equipamentos e gestão cotidiana do parque computacional, observadas as atribuições institucionais e a capacidade operacional da equipe. À futura contratada caberá o fornecimento dos equipamentos, a garantia de sua disponibilidade operacional e a prestação de suporte técnico especializado, incluindo manutenção corretiva, substituição de componentes, reparos em hardware e demais intervenções que extrapolem a capacidade de atuação da equipe interna.

Quanto aos materiais, às tecnologias e às matérias-primas locais, considerando a natureza do objeto, que envolve a disponibilização de equipamentos de Tecnologia da Informação e dos serviços associados, não se identifica, nesta etapa do planejamento, necessidade específica de utilização de matérias-primas locais. A eventual utilização de materiais, recursos tecnológicos e serviços disponíveis no mercado local poderá ocorrer conforme a disponibilidade, a compatibilidade com as especificações técnicas e o atendimento aos requisitos de desempenho e qualidade estabelecidos para a contratação, sem prejuízo da competitividade e da isonomia entre os potenciais fornecedores.

Dessa forma, a solução busca conciliar o aproveitamento dos recursos humanos e tecnológicos já disponíveis na Administração com a contratação de serviços especializados necessários à continuidade e à qualidade dos serviços de Tecnologia da Informação, promovendo a adequada alocação de responsabilidades, a racionalização dos recursos públicos e a economicidade, sem estabelecer restrições indevidas à participação de fornecedores.

4.9. Memória de Cálculo:

A memória de cálculo para o dimensionamento do parque tecnológico baseou-se na reavaliação criteriosa da necessidade real de cada unidade da Fundação Leão XIII frente à atualização do organograma institucional. A comparação entre o inventário anterior (Contrato nº 012/2022), que contava com 250 computadores, e a nova distribuição pretendida (170 desktops) evidencia uma redução de 80 estações de trabalho de mesa (-32%), eliminando ociosidades e otimizando os custos contratuais.

A nova matriz distribui 115 desktops na Administração Central e 55 desktops nas Unidades Assistenciais e Descentralizadas (Abrigos, CIPOPs e Bases do Interior). Para suprir a demanda operacional com eficiência, o parque pretendido foi estruturado em 165 Desktops Básicos (Tipo I), 5 Desktops Avançados (Tipo II) para demandas de alto desempenho, 100 Monitores Extras para estações de tela dupla e 5 Notebooks para ações externas, perfazendo o total de 275 ativos gerenciados por outsourcing.

Tabela 1. Quadro Comparativo de Redimensionamento					
Item / Categoria	**Parque Atual (Contrato 012/2022)**	**Parque Pretendido (Redimensionado)**	**Variação Absoluta**	**Variação (%)**	**Justificativa Técnica do Ajuste**

Estações de Trabalho (Desktops)	250	170	-80	-32%	Otimização pós-atualização do organograma, eliminação de ociosidades e redistribuição por perfil de uso.
Monitores Adicionais (Tela Dupla)	0	100	+100	+100%	Adequação de estações para operação com tela dupla (*dual monitor*), visando produtividade em análise documental.
Computadores Portáteis (Notebooks)	*Não previsto*	5	+5	+100%	Atendimento a demandas de campo, fiscalização externa e reuniões institucionais.
TOTAL DE ATIVOS INTEGRANTES DO LOTE	250	275	+25	+10%	Reestruturação com ganho de eficiência e foco na disponibilidade funcional do parque.

4.10. Avaliação comparativa (Benchmarking)

A Avaliação Comparativa tem por finalidade analisar as soluções disponíveis no mercado e as práticas adotadas pela Administração Pública, de modo a subsidiar a escolha da alternativa mais adequada para atendimento da necessidade identificada, em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023. Para tanto, foram empregados métodos de pesquisa alinhados às boas práticas consolidadas na jurisprudência e nos órgãos de controle, incluindo a análise de contratações anteriores do próprio órgão e consultas a sistemas oficiais de compras governamentais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A metodologia adotada baseia-se na triangulação de fontes, permitindo a obtenção de dados comparativos sob diferentes perspectivas, com vistas a assegurar maior confiabilidade, atualidade e aderência das informações ao objeto pretendido. Nesse contexto, foram considerados aspectos como características técnicas das soluções contratadas, modelo de execução, prazos contratuais e condições operacionais, possibilitando a identificação de padrões de mercado, eventuais lacunas nas soluções analisadas e oportunidades de aprimoramento.

A análise comparativa permite, ainda, a identificação de boas práticas administrativas, a definição clara de responsabilidades contratuais, o uso de soluções específicas e a incorporação de recursos que contribuem para maior eficiência do objeto. Ademais, possibilita avaliar a adequação das diferentes metodologias de contratação utilizadas por outros órgãos, contribuindo para a definição da modalidade mais apropriada, das condições de execução e dos critérios de julgamento.

Dessa forma, a Avaliação Comparativa proporciona uma visão ampla do cenário, permitindo à Administração fundamentar sua decisão com base em dados concretos, experiências anteriores e práticas consolidadas, assegurando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e aderência da solução escolhida às necessidades específicas da Fundação Leão XIII.

4.10.1. Contratações feitas no próprio Órgão ou Entidade

Encontra-se vigente o 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de outsourcing de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, firmado entre a Fundação Leão XIII e a empresa Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Ltda. Ressalta-se que esta contratação formalizada no processo SEI-310006/000950/2022, é oriunda da adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2022/403200-01, gerenciada pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ. Para melhor visualização, foi resumida abaixo a referida contratação:

- **Contratante:** Fundação Leão XIII.
- **Contratada:** Inteligência Artificial Tecnologia e Refrigeração Ltda.
- **Objeto:** Prestação de serviços de outsourcing de equipamentos do tipo computadores (desktops), notebooks e monitores de vídeo, incluindo os serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa
- **Valor Total:** R$ 730.837,04 (setecentos e trinta mil oitocentos e trinta e sete reais e quatro centavos)
- **Vigência:** 48 meses
- **Vigência do Termo Aditivo:** 12 meses

Ressalta-se que, durante o levantamento realizado, não foram localizadas contratações realizadas nesta Fundação relacionadas à Solução 1 – Aquisição de Computadores, no âmbito da pesquisa efetuada. Dessa forma, não foi possível utilizar referências de contratações identificadas para subsidiar a análise dessa alternativa, devendo sua avaliação considerar os demais elementos técnicos e econômicos disponíveis neste Estudo Técnico Preliminar.

4.10.2. Contratações feitas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro

Foi realizada consulta no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA-RJ) com o objetivo de identificar contratações similares que pudessem subsidiar o atendimento da necessidade ora apresentada. Os resultados obtidos foram consolidados e inseridos abaixo:

a) Outsourcing de computadores:

a.1) Contratação consultada no Sistema SIGA em 03 de agosto de 2026 às 14h41min:

Contratação 2024008452 - JUCERJA

Compras Públicas

Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

Detalhe da Contratação

Unidade:
JUCERJA - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fornecedor:
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ:	Situação da Contratação:	Valor Total Contrato/Valor Estimado para Contratação:
01.579.387/0001-45	Ativo	R$ 1.776.568,08
Contratação:	**Data de Vigência da Contratação:**	**Tipo de Aquisição:**
2024008452	14/10/2024 até 13/10/2026	Pregão Eletrônico - 14.133/2021
Valor Total Empenhado:	**Valor Total Liquidado:**	**Valor Total Pago:**
Não possui	Não possui	Não possui
Objeto da Contratação:	**Gestor(es) da Contratação:**	**Processo(s):**
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES	CLÁUDIA MARIA NARCIZO	SEI-220005/000710/2024

Itens

Item	Qtde Original	VL. Unit. Original	Qtde. Total Aditivada/Suprimi	VL. Unit. Aditivado
ITEM: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANCADO - PROCESSADOR DE 64 BITS 06 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE 9MB COM GPU INTEGRADA E MEMORIA COMPARTILHAVEL ATE 64 GB, PLACA FABRICACAO PROPRIA, MINIMO 02 SOQUETES DUAL CHANNEL EXPANSIVEL ATE 64 GB, 16 GB DE MEMORIA INSTALADA (2X 8GB) OPERANDO DUAL CHANNEL; MONITOR MINIMO DE 23, LED, TELA PLANA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL ID ITEM: 183785 COD ITEM: 0191.001.0280	24 UN	R$ 58.614,40	0 UN	R$ 0,00
ITEM: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) DO TIPO AVANCADO - 04 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE MINIMO 16MB E GPU INTEGRADA DE MEMORIA COMPARTILHAVEL 16 GB MEMORIA (8GB CADA), INTERFACE CONTROLADORA DE VIDEO COMPATIVEL COM RESOLUCAO FULL HD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MINIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE E PERMITIR A EXTENSAO DA AREA DE TRABALHO SENDO 1 (UM) MONITOR INTEGRADO E NO MINIMO 1 (UM) MONITOR EXTERNO MONITOR LED 14 POLEGADAS FULL HD, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL ID ITEM: 183786 COD ITEM: 0191.001.0281	24 UN	R$ 6.040,99	0 UN	R$ 0,00
ITEM: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANCADO - PROCESSADOR DE 64 BITS 06 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE 9MB COM GPU INTEGRADA E MEMORIA COMPARTILHAVEL ATE 64 GB, PLACA FABRICACAO PROPRIA, MINIMO 02 SOQUETES DUAL CHANNEL EXPANSIVEL ATE 64 GB, 32 GB DE MEMORIA INSTALADA (2X 16GB) OPERANDO DUAL CHANNEL, MONITOR MINIMO DE 23, LED, TELA PLANA., ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL ID ITEM: 185966 COD ITEM: 0191.001.0310	24 UN	R$ 3.037,56	0 UN	R$ 0,00
ITEM: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MONITOR DE VIDEO PARA MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO BASICO - TELA 100% PLANA DE LED TAMANHO MINIMO DE 23`` PROPORCAO 16:9 BRILHO DE 250 CD/M2, RELACAO DE CONTRASTE ESTATICO DE 1.000: 1, 16,7 MILHOES DE CORES RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080 PIXELS DEVERA POSSUIR NO MINIMO 2 (DOIS) CONECTORES DE ENTRADA DE VIDEO COMPATIVEIS COM AS SAIDAS DE VIDEO SENDO NO MINIMO 1 (UM) ANALOGICO VGA E 1 (UM) DIGITAL NO PADRAO HDMI., ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL ID ITEM: 185967 COD ITEM: 0191.001.0311	24 UN	R$ 6.330,72	0 UN	R$ 0,00

a.2) Contratação consultada no Sistema SIGA em 03 de agosto de 2026 às 14h58min:

Contratação 2022006271 - SETRAB

Compras Públicas

Sistema Integrado de Gestão de Aquisições

Detalhe da Contratação

Unidade:
SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E RENDA

Fornecedor:
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO LTDA

CPF/CNPJ:	Situação da Contratação:	Valor Total Contrato/Valor Estimado para Contratação:
01.579.387/0001-45	Em Aberto	R$ 705.000,00
Contratação:	**Data de Vigência da Contratação:**	**Tipo de Aquisição:**
2022006271	19/07/2022 até 18/07/2023	Adesão a Ata Externa - 8.666/93
Valor Total Empenhado:	**Valor Total Liquidado:**	**Valor Total Pago:**
R$ 531.704,07	R$ 133.416,57	R$ 132.683,90
Objeto da Contratação:	**Gestor(es) da Contratação:**	**Processo(s):**
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES - DESKTOP E NOTEBOOK	LUANDA MARA NIETO Flávia Padilha da Silva	SEI-400001/000434/2021

Itens

Item	Qtde Original	VL. Unit. Original	Qtde. Total Aditivada/Suprimi	VL. Unit. Aditivado
ITEM: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) DO TIPO AVANCADO - 04 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE MINIMO 4MB E GPU INTEGRADA DE MEMORIA COMPARTILHAVEL 16 GB MEMORIA (8GB CADA); INTERFACE CONTROLADORA DE VIDEO COMPATIVEL COM RESOLUCAO FULL HD COM CAPACIDADE PARA CONTROLAR NO MINIMO 2 (DOIS) MONITORES SIMULTANEAMENTE E PERMITIR A EXTENSAO DA AREA DE TRABALHO SENDO 1 (UM) MONITOR INTEGRADO E NO MINIMO 1 (UM) MONITOR EXTERNO MONITOR LED 14 POLEGADAS FULL HD , ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL ID ITEM: 167683 COD ITEM: 0191.001.0224	20 UN	R$ 278,00	0 UN	R$ 0,00
ITEM: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANCADO - PROCESSADOR DE 64 BITS 04 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE NO MÍNIMO 08MB COM GPU INTEGRADA E MEMORIA COMPARTILHAVEL NO MÍNIMO ATE 32 GB; PLACA FABRICACAO PROPRIA, MINIMO 04 SOQUETES DUAL CHANNEL EXPANSIVEL NO MÍNIMO ATE 64 GB; 16 GB DE MEMORIA INSTALADA (2X 8GB) OPERANDO DUAL CHANNEL; MONITOR MINIMO DE 23, LED, TELA PLANA, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL ID ITEM: 168939 COD ITEM: 0191.001.0229	10 UN	R$ 255,00	0 UN	R$ 0,00
ITEM: SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIARIO - PROCESSADOR DE 5ª GERACAO 64 BITS COM 04 NUCLEOS REAIS COM NO MÍNIMO 6MB MEMORIA INTEGRADA COMPARTILHAVEL DE NO MÍNIMO ATE 32GB; PLACA MINIMO DOIS SOQUETES DDR3 DUAL INLINE MEMORY EXPANSIVEL ATE 16 GB MONITOR TELA 100% PLANA LED DE 21,5, ORIGEM: PESSOA JURIDICA, FORMA FORNECIMENTO: MENSAL ID ITEM: 168938 COD ITEM: 0191.001.0228	240 UN	R$ 211,00	0 UN	R$ 0,00

Empenho de Despesa

Empenho	Natureza de Despesa	VL. Empenhado	VL. Liquidado	VL. Pago
2023NE00295	339040	R$ 79.520,00	R$ 0,00	R$ 0,00

4.10.3. Contratações similares realizadas por outros Estados e Entidades

a) Outsourcing de computadores:

Contrato nº 31/2026

Última atualização 07/07/2026

Local: Paraibuna/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE PARAIBUNA

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - SP

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 4915/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 07/07/2026 **Data de assinatura:** 01/07/2026 **Vigência:** de 06/07/2026 a 05/07/2027

Id contrato PNCP: 46643474000152-2-000042/2026

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Id contratação PNCP: 46643474000152-1-000059/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO OPERACIONAL DE COMPUTADORES, MONITORES E NOBREAKS, INCLUINDO FORNECIMENTO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO, SUBSTITUIÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS ASSOCIADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.119.979,99

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 01.427.687/0001-09 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Contrato nº 002/2026

Última atualização 08/07/2026

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

Unidade executora: 926195 - ERR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 17201.002791/2025.13

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2026 **Data de assinatura:** 06/03/2026

Vigência: de 06/03/2026 a 06/03/2027

Id contrato PNCP: 08240695000190-2-000001/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 08240695000190-1-000012/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não **Id ata PNCP:** 08240695000190-1-000012/2025-000001

Objeto:

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores, com manutenção preventiva e corretiva inclusas, para atender às necessidades da Universidade Estadual de Roraima – UERR.

VALOR CONTRATADO

R$ 1.215.240,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 00.895.371/0001-89 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: COM TECH INFORMATICA LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Contrato nº 135/2026

Última atualização 23/07/2026

Local: Itaguaí/RJ **Órgão:** MUNICIPIO DE ITAGUAI **Unidade executora:** 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 129/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 23/07/2026 **Data de assinatura:** 01/07/2026 **Vigência:** de 01/07/2026 a 13/07/2026

Id contrato PNCP: 29138302000102-2-000118/2026 **Fonte:** Betha Sistemas

Id contratação PNCP: 29138302000102-1-000129/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para a Locação de 30 (trinta) unidades de computadores desktop completos

Informação complementar:

Contrato movido da Saúde ou Assistência Social para a Prefeitura para sanar o problema do CNPJ, realizado por script para enviar o aditivo.

VALOR CONTRATADO

R$ 26.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 38.480.808/0001-96 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: IMLC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

Contratos

Contrato nº 00025/2025

Última atualização 21/07/2026

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SES

Unidade executora: 25210 - HOSPITAL REGIONAL JANDUHY CARNEIRO/HR PATOS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 25.210.000195.2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/07/2026 **Data de assinatura:** 04/08/2025 **Vigência:** de 04/08/2025 a 31/01/2026

Id contrato PNCP: 08778268000160-2-001793/2025 **Fonte:** Central de Compras da Paraíba/PB

Id contratação PNCP: 08778268000160-1-000424/2025

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

VALOR CONTRATADO

R$ 61.409,22

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.622.652/0001-07 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: MASTER VACUO LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

4.11. Conclusão do Benchmarking

O levantamento de mercado e o benchmarking de contratações públicas similares indicam que o outsourcing de Tecnologia da Informação, mediante disponibilização continuada de equipamentos associada a serviços de suporte técnico e manutenção, constitui alternativa utilizada pela Administração Pública nas esferas municipal, estadual e federal.

A análise das soluções identificadas demonstra que a aquisição direta, embora permita a incorporação dos bens ao patrimônio da Fundação Leão XIII, exige a consideração de custos adicionais ao valor inicial dos equipamentos, relacionados à manutenção, reposição de componentes, licenciamento de softwares, atualização tecnológica, gestão patrimonial e desfazimento dos bens, além da necessidade de planejamento para futuras substituições.

Por sua vez, o outsourcing possibilita a integração do fornecimento de equipamentos aos serviços de suporte e manutenção, com definição contratual de níveis de serviço, prazos de atendimento e mecanismos de substituição de equipamentos, conforme as necessidades da Administração. Esse modelo pode proporcionar maior previsibilidade dos custos, reduzir a carga administrativa associada à manutenção e ao gerenciamento dos bens e favorecer a continuidade das atividades institucionais.

A avaliação da vantajosidade, contudo, deve considerar o custo total das alternativas ao longo do período analisado, abrangendo os custos diretos e indiretos, as condições comerciais, os requisitos técnicos e os riscos operacionais envolvidos, não sendo suficiente a comparação isolada entre o investimento inicial de aquisição e o valor da locação.

Dessa forma, considerando as necessidades operacionais da Fundação Leão XIII e as características das soluções avaliadas, o outsourcing de TI apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada, cuja adoção deverá ser respaldada pela análise comparativa dos custos e benefícios, de modo a demonstrar sua efetiva vantajosidade para a Administração, em consonância com o art. 44 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 10 do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa preliminar de custos da Solução 2 – Outsourcing de equipamentos de Tecnologia da Informação foi elaborada com base nos valores obtidos por meio de pesquisa no Banco de Preços, a partir de referências de contratações públicas similares. Conforme o Relatório de Cotação (Anexo I), conforme tabela abaixo:

Ressalta-se que os valores possuem caráter preliminar e deverão ser submetidos à verificação de compatibilidade entre os objetos e os escopos das contratações utilizadas como referência e as necessidades da Fundação Leão XIII, de modo a subsidiar a consolidação do valor estimado da contratação.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
1	Serviço de Outsourcing de computadores	1	Serviço	R$ 63.362,75	R$ 760.353,00
				R$ 63.362,75	**R$ 760.353,00**

Neste sentido, considerando as pesquisas realizadas, o valor total estimado para a pretendida contratação é de **R$ 760.353,00 (setecentos e sessenta mil, trezentos e cinquenta e três reais)**.

Ressalta-se que os valores possuem caráter preliminar, não refletindo o real valor a ser contratado.

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023: regulamenta a Fase Preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023: regulamenta as licitações pelos critérios de julgamento por menor preço ou por maior desconto, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa PRODERJ n° 05, de 20 de março de 2024: regulamenta os procedimentos para contratação e celebração de acordos envolvendo soluções de Tecnologia da Informação - TIC, assim como para o desenvolvimento de softwares e aplicativos a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;
- Nota Técnica TCE/RJ n° 06, de 1° de fevereiro de 2023: dispõe sobre o procedimento de planejamento para aquisição de bens e serviços de Tecnologia da Informação (TI) previsto na Lei n° 14.133/2021.

7. AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA

A audiência pública e a consulta pública constituem instrumentos de participação social e transparência administrativa, destinados a subsidiar o planejamento das contratações públicas mediante o diálogo com partes interessadas, especialmente potenciais licitantes.

Tais mecanismos permitem a discussão de aspectos essenciais da contratação, como definição do objeto, modelo de execução, gestão contratual, forma de remuneração, orçamento estimado, estrutura de custos e regime sancionatório, contribuindo para a redução da assimetria informacional entre a Administração Pública e o mercado, bem como para o fortalecimento do controle social e da aderência ao interesse público.

Nos termos do art. 21 e de seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, sua realização possui caráter facultativo, cabendo ao gestor avaliar a conveniência e oportunidade. A audiência pública deverá ser precedida de convocação com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, podendo ocorrer de forma presencial ou eletrônica, assegurado o acesso prévio às informações pertinentes. A consulta pública, por sua vez, consiste na disponibilização de documentos para manifestação dos interessados, no prazo fixado pela Administração, também podendo ocorrer por meios presenciais ou eletrônicos.

Distinguem-se na medida em que a audiência pública pressupõe sessão de debate, enquanto a consulta pública se caracteriza pela coleta de manifestações sem necessidade de reunião.

No caso em apreço, não foram realizadas, nem se encontram previstas audiências ou consultas públicas, por se tratar de contratação comum, de baixa complexidade e sem grande vulto, já anteriormente executada pela Fundação Leão XIII, sem inovações relevantes.

Ademais, ausente interesse coletivo qualificado que justifique a adoção de tais instrumentos, mostra-se adequada sua não realização. Ressalte-se que seu caráter facultativo decorre da redação do art. 21 da Lei nº 14.133/2021, ao dispor que a Administração "poderá" adotá-los, conferindo ao gestor discricionariedade quanto à sua utilização.

8. CONSULTA AO MERCADO

A análise do mercado de Tecnologia da Informação foi realizada por meio de pesquisa documental, considerando contratações públicas similares e soluções disponíveis para a prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de informática.

A pesquisa demonstrou que a disponibilização de computadores, notebooks e monitores na modalidade de outsourcing, associada a serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de equipamentos, acessórios e/ou componentes, garantia, gerenciamento e logística reversa, constitui solução amplamente praticada no mercado de Tecnologia da Informação e adotada em contratações da Administração Pública.

Verificou-se, ainda, que o modelo de contratação integrada permite reunir, em uma única solução, a disponibilização dos equipamentos e os serviços necessários à sua manutenção e continuidade operacional, reduzindo a necessidade de a Administração manter estrutura própria destinada à manutenção e substituição dos ativos de informática.

A análise de contratações similares também evidenciou a existência de diferentes fornecedores e modelos de prestação de serviços, com características compatíveis com a demanda da Fundação Leão XIII, demonstrando que a solução pretendida se encontra disponível no mercado e não apresenta caráter de exclusividade ou dependência de fornecedor específico.

As referências analisadas permitiram, ainda, identificar padrões recorrentes quanto à especificação dos equipamentos, níveis de serviço, manutenção, suporte técnico, substituição de ativos e demais obrigações usualmente associadas à contratação de outsourcing de equipamentos de informática, servindo de subsídio para a definição dos requisitos técnicos e operacionais da presente contratação.

Dessa forma, os resultados da pesquisa de mercado confirmam a disponibilidade da solução de outsourcing de equipamentos de informática no mercado, bem como a existência de alternativas de fornecedores e modelos de prestação de serviços capazes de atender às necessidades da Fundação Leão XIII.

Assim, considerando as características identificadas nas contratações similares analisadas, conclui-se que o outsourcing de equipamentos de informática constitui solução tecnicamente disponível, operacionalmente adequada e compatível com as práticas atualmente adotadas no setor público, devendo a estimativa de preços da contratação ser elaborada com base nas fontes de pesquisa previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

Diante de todas as informações consultadas e apuradas, esta Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a solução mais adequada para atender às demandas da Fundação Leão XIII é a Solução 2 - Locação dos equipamentos de TI (Outsourcing).

A solução contempla manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, troca de equipamentos, acessórios e/ou componentes, serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa.

Essa modalidade caracteriza-se como a mais vantajosa para a Administração Pública por assegurar a atualização tecnológica permanente do parque computacional, mitigar o risco de descontinuidade das atividades administrativas, otimizar os custos globais da contratação e reduzir o encargo operacional do órgão com a gestão patrimonial de hardware.

9.2. Identificação dos Itens, Quantidades, e Unidades

Item	ID SIGA	Descrição	Fornecimento	Un. Medida	Un Temp
1	123877	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCACAO DE MICROCOMPUTADOR TIPO I DE ACORDO COM DESCRICAO NO TERMO DE REFERENCIA, COM MANUTENCAO CORRETIVA, SUBSTITUICAO DE PECAS E COM SERVICOS DE ASSISTENCIA TECNICA	Mensal	Serviço	12 mes
2	185636	SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANCADO - PROCESSADOR DE 64 BITS 08 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE MINIMO 20MB COM GPU DEDICADA COM MINIMO 8GB DE MEMORIA GDDR6 E MEMORIA COMPARTILHAVEL MINIMO 32 GB; PLACA FABRICACAO PROPRIA, MINIMO 04 SOQUETES DUAL CHANNEL EXPANSIVEL MINIMO 64 GB, 32 GB DE MEMORIA INSTALADA (2X 16GB) OPERANDO DUAL CHANNEL, MONITOR 23`` LED, TELA PLANA	Mensal	Serviço	12 mes
3	199680	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, MONITOR EXTRA TIPO II, LINHA CORPORATIVA, TAMANHO DE 23,8 A 24 POLEGADAS, PROPORCAO 16:9, RESOLUCAO MINIMA FULL HD 1920 X 1080, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, BRILHO MINIMO DE 250 CD/M², CONTRASTE MINIMO DE 1.000:1, SUPORTE A NO MINIMO 16,7 MILHOES DE CORES, MINIMO DE 2 ENTRADAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL HDMI OU DISPLAYPORT, CABO DE VIDEO DIGITAL COMPATIVEL, FONTE DE ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICA, CABO DE ALIMENTACAO, BASE ORIGINAL DO FABRICANTE COM REGULAGEM DE INCLINACAO E ALTURA, COMPATIBILIDADE COM FIXACAO VESA, SOLUCAO PARA CABO DE SEGURANCA, REGISTRO EDID PARA INVENTARIO ELETRONICO	Unidade	UN	12 mes
4	185644	SERVICO DE OUTSOURCING DE COMPUTADOR PORTATIL (NOTEBOOK) DO TIPO BASICO - 08 NUCLEOS REAIS MEMORIA CACHE MINIMO 10MB, GPU INTEGRADA DE MEMORIA COMPARTILHAVEL, MINIMO DE 02 SOQUETES DDR4 EXPANSIVEL ATE 32GB, MEMORIA RAM 8GB, MONITOR WIDESCREEN 14 POLEGADAS FULL HD	Mensal	Serviço	12 mes

9.2.1 Especificação técnica:

Item 1: Computador Desktop — Configuração Padrão / Básica

- **Processador (CPU)**: Mínimo de 6 cores físicos e 12 threads, frequência base de clock de 3.5 GHz, arquitetura de 64 bits, com solução gráfica integrada ao processador e eficiência térmica (TDP) máxima de 65W.
- **Memória RAM**: Mínimo de 8 GB instalados, tecnologia DDR4 ou DDR5, operando em arquitetura de duplo canal (Dual Channel com dois módulos idênticos), com frequência mínima de 3200 MHz.
- **Armazenamento**: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, barramento NVMe PCIe M.2, com taxa mínima de leitura sequencial de 3000 MB/s.
- **Placa-Mãe**: Chipset corporativo estável, com módulo de criptografia por hardware (TPM 2.0 integrado e ativo), mínimo de 4 portas USB externas (pelo menos duas USB 3.2), 1 porta de rede Gigabit Ethernet integrada (RJ-45). Obrigatório:

mínimo de duas saídas de vídeo digitais nativas independentes (ex: HDMI e DisplayPort) para suportar dois monitores por estação.

- **Gabinete e Fonte**: Gabinete em formato compacto (SFF ou Micro-ATX), cor escura, com furação para trava padrão de segurança (Kensington). Fonte de alimentação interna com potência real compatível, bivolt automática, e eficiência energética mínima com certificação 80 Plus Bronze.
- **Periféricos inclusos por máquina**: 1x Teclado com fio padrão brasileiro (ABNT2) e 1x Mouse óptico com fio de resolução mínima de 1000 DPI.
- **Sistema Operacional**: Licença pré-instalada de fábrica de sistema operacional corporativo de 64 bits com suporte nativo a políticas de segurança e ingresso em domínio de rede.
- **Tela**: Tamanho mínimo de 23.8 polegadas, resolução nativa Full HD (1920x1080) e tecnologia de painel IPS (garantindo ângulo de visão de pelo menos 178 graus sem distorção de cores).
- **Ergonomia e Conforto**: Tela com tratamento antirreflexo, tecnologias integradas de redução de luz azul e eliminação de cintilação (flicker-free), com base dotada de ajuste de inclinação.
- **Conectividade**: Mínimo de duas entradas de vídeo digitais de padrões distintos (1x HDMI e 1x DisplayPort).
- **Acessórios**: Acompanha cabo de alimentação e cabo de sinal compatível (HDMI ou DisplayPort) por unidade.

Item 2: Computador Desktop — Configuração Perfil Técnico

- **Processador (CPU)**: Processador de alto desempenho com no mínimo 8 núcleos físicos e 16 threads, frequência de clock em modo turbo acima de 4.7 GHz e arquitetura recente de 64 bits.
- **Memória RAM**: Mínimo de 32 GB instalados, tecnologia DDR5 operando em duplo canal (Dual Channel com dois módulos de 16 GB), frequência mínima de 4800 MHz.
- **Armazenamento Principal (Sistemas e Programas)**: Unidade de estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 500 GB, tecnologia NVMe PCIe de quarta geração (Gen 4), com velocidade de leitura sequencial mínima de 5000 MB/s.
- **Armazenamento Secundário (Arquivos/Backup)**: Unidade de Disco Rígido (HDD) interna com capacidade mínima de 1 TB, formato de 3.5 polegadas, interface SATA III, velocidade mínima de rotação de 7200 RPM e buffer de cache mínimo de 64MB.
- **Placa de Vídeo Dedicada (GPU)**: Unidade de processamento gráfico dedicada de arquitetura recente, com no mínimo 4 GB de memória de vídeo dedicada GDDR6, suporte a aceleração por hardware e múltiplas saídas digitais de alta definição (HDMI e DisplayPort).
- **Placa-Mãe, Gabinete e Fonte**: Placa-mãe de categoria profissional estável, com suporte a TPM 2.0 e conexões SATA adicionais livres. Gabinete com excelente fluxo de ar (airflow), filtros de poeira removíveis e fonte de alimentação de potência real mínima de 550W com certificação de eficiência 80 Plus Gold.
- **Periféricos e Sistema**: Acompanha o mesmo kit de teclado/mouse robusto e licença de sistema operacional corporativo de 64 bits do Item 1.
- **Tela**: Tamanho mínimo de 23.8 polegadas, resolução nativa Full HD (1920x1080) e tecnologia de painel IPS (garantindo ângulo de visão de pelo menos 178 graus sem distorção de cores).
- **Ergonomia e Conforto**: Tela com tratamento antirreflexo, tecnologias integradas de redução de luz azul e eliminação de cintilação (flicker-free), com base dotada de ajuste de inclinação.
- **Conectividade**: Mínimo de duas entradas de vídeo digitais de padrões distintos (1x HDMI e 1x DisplayPort).
- **Acessórios**: Acompanha cabo de alimentação e cabo de sinal compatível (HDMI ou DisplayPort) por unidade.

Item 3: Monitor de Vídeo LED

- **Tela**: Tamanho mínimo de 23.8 polegadas, resolução nativa Full HD (1920x1080) e tecnologia de painel IPS (garantindo ângulo de visão de pelo menos 178 graus sem distorção de cores).
- **Ergonomia e Conforto**: Tela com tratamento antirreflexo, tecnologias integradas de redução de luz azul e eliminação de cintilação (flicker-free), com base dotada de ajuste de inclinação.
- **Conectividade**: Mínimo de duas entradas de vídeo digitais de padrões distintos (1x HDMI e 1x DisplayPort).
- **Acessórios**: Acompanha cabo de alimentação e cabo de sinal compatível (HDMI ou DisplayPort) por unidade.

Item 4: Computador Portátil / Notebook Básico

- **Processador (CPU)**: Mínimo de 4 núcleos físicos e 8 threads, arquitetura móvel de baixo consumo energético e solução gráfica integrada.
- **Memória RAM**: Mínimo de 8 GB DDR4 ou DDR5.

- **Armazenamento**: Unidade de estado sólido (SSD) NVMe PCIe M.2 com capacidade mínima de 256 GB ou 512 GB.
- **Tela e Vídeo**: Tela integrada de no mínimo 14 polegadas com resolução Full HD (1920x1080) e revestimento antirreflexo. Câmera frontal (webcam) com resolução HD (720p) e microfone digital integrado.
- **Conectividade e Interfaces**: Interface de rede sem fio Wi-Fi 6 integrada, Bluetooth 5.0 ou superior, mínimo de duas portas USB°, 1 porta HDMI nativa e saída combinada de áudio.
- **Bateria e Segurança**: Autonomia de bateria estimada para funcionamento mínimo de 6 horas em tarefas moderadas de escritório. Dispositivo com trava de segurança mecânica e obturador físico de privacidade na câmera.

9.2.1. Especificação da Quantidade:

O quantitativo de equipamentos pretendido foi estabelecido com base na memória de cálculo elaborada a partir do levantamento das necessidades dos setores da Fundação Leão XIII, considerando a distribuição dos postos de trabalho e a demanda por recursos tecnológicos necessários à execução das atividades administrativas e operacionais. A distribuição apresentada reflete o dimensionamento identificado para cada unidade, servindo de fundamento para a definição do quantitativo a ser contemplado na contratação. A consolidação dos quantitativos da sede e das demais unidades deverá observar os registros constantes da memória de cálculo, de modo a assegurar a compatibilidade entre a demanda identificada e o objeto da contratação.

Distribuição do Parque Pretendido		
DISTRIBUIÇÃO SEDE		
Setor	**Quantidade Pretendida (Unid.)**	**Finalidade Operacional / Perfil do Setor**
PRESIDÊNCIA	8	Atendimento à Presidência e Assessoria Direta
VICE-PRESIDÊNCIA / SAE	14	Suporte Administrativo e Executivo
JURÍDICO	6	Análise de Processos e Pareceres Jurídicos
AUDITORIA INTERNA	2	Ações de Controle Interno e Auditoria
UNIDADE DE CONTROLE	5	Conformidade e Governança de Processos
OUVIDORIA	4	Atendimento ao Cidadão e Sistema de Ouvidoria
ASCOM (Comunicação)	5	Produção de Conteúdo, Mídia e Cobertura Institucional
COGEPLAN	4	Planejamento Estratégico e Gestão de Metas
DAFI (Diretoria Adm. e Financeira)	6	Gestão Financeira, Contábil e Execução Orçamentária
DRHU (Recursos Humanos)	11	Folha de Pagamento, Cadastro e Gestão de Pessoal
TI (Assessoria de Tecnologia)	10	Gestão da Rede, Suporte e Administração do Parque
MATERIAL / DEPMAT	5	Gestão de Material e Logística
PATRIMÔNIO	2	Controle Patrimonial e Inventário de Bens
DSG (Serviços Gerais)	6	Infraestrutura, Transporte e Manutenção Predial
PREGÃO / LICITAÇÃO	4	Condução de Licitações e Sessões Públicas
VALE SOCIAL (Sede)	9	Análise e Concessão de Benefícios de Gratuidade
DETRAN (Posto de Atendimento)	1	Estação de Integração Institucional
DPSRM (Região Metropolitana - Sede)	8	Gestão Regional de Programas Sociais
DPSI (Interior - Sede)	5	Coordenação e Supervisão das Bases do Interior
SUBTOTAL SEDE	**115**	—

DISTIBUIÇÃO UNIDADES ASSISTENCIAIS E DESCENTRALIZADAS		
Unidade Assistencial / Descentralizada	**Quantidade Pretendida (Unid.)**	**Tipo de Atendimento / Cobertura**

BASES INTERIOR (DPSI)	35	Suporte aos Postos e Bases de Atendimento no Interior
ABRIGO SEPETIBA	6	Unidade Acolhedora / Assistência Social Direta
ABRIGO CAMPO GRANDE	12	Unidade Acolhedora / Assistência Social Direta
CIPOP CENTRAL	1	Centro de Integração e População de Rua
CIPOP NITERÓI	1	Centro de Integração e População de Rua
SUBTOTAL UNIDADES DESCENTRALIZADAS	**55**	—
TOTAL GERAL PRETENDIDO (DESKTOPS)	**170**	Distribuição Plena do Parque de Microcomputadores

9.4. Informações Complementares

a) A empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos, bem como as soluções de softwares associados, contemplando inclusive, instalação nas dependências da CONTRATANTE, especificações técnicas e demais características constantes no Termo de Referência.

b) Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos ou seminovos, não sendo aceitável equipamentos recondicionados, remontados ou modelos descontinuados pelo fabricante.

c) Todo computador e notebook ofertado deverá possuir licenciamento, instalação, atualização e suporte do sistema operacional Windows 10 Pro, na modalidade OEM (Original Equipament Manufacture), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do licenciamento do sistema operacional junto à fabricante do sistema operacional.

d) Todo computador e notebook ofertado deverá possuir licenciamento, instalação, atualização e suporte do sistema de editoração eletrônica Microsoft, contemplando no mínimo Power Point, Word, Excel e Outlook, integralmente instalado localmente no sistema operacional, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o gerenciamento do licenciamento junto ao fabricante. Nos casos de necessidade de substituição de acessórios como teclados e mouses, deverá ser mantido o mesmo padrão do componente substituído.

e) Caso seja necessária a substituição do modelo, por motivos de atualização tecnológica, o mesmo poderá ser substituído, desde que se mantenham minimamente as configurações solicitadas no Termo de Referência e seja previamente homologado pela CONTRATANTE.

f) Para todos os itens de especificação, será aceita oferta de qualquer componente de especificação diferente da solicitada, desde que comprovadamente igual ou superior, individualmente, a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio do originalmente especificado - conforme o caso, e desde que não cause, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, ou desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

g) A licitante deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial.

h) Na hipótese de oferta diferente daquela prevista na proposta comercial a licitante deverá comprovar que o item díspar iguala ou supera aquele estipulado na proposta original.

i) Verificada a superioridade, será lavrado pelo representante presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa) um documento ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra.

9.4.1. Amostra e geração de imagem

9.4.1.1. Para o fornecimento dos itens, a licitante deverá apresentar a AMOSTRA de 01 (uma) unidade de cada item licitado, de marca e modelo idêntico à proposta informada na documentação de habilitação, para avaliação técnica de compatibilidade com as especificações constantes do Termo de Referência e geração da imagem padrão a ser utilizada nos demais equipamentos.

9.4.1.2. As amostras deverão ser encaminhadas à sede da CONTRATANTE, localizada na Rua Senador Dantas,76, 15º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20071-004, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da empresa, durante o certame.

9.4.1.3. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do contrato, o número do item, o CNPJ, telefone para contato e a Razão Social da CONTRATADA.

9.4.1.4. A CONTRATADA estará totalmente vinculada a amostra apresentada. Caso a amostra seja aprovada, a CONTRATADA deverá fornecer os demais equipamentos com as mesmas características do equipamento amostra apresentado.

9.4.1.5. O equipamento entregue para a amostra, após validado, será reservado como equipamento matriz para a geração de imagem padronizada e configurada para o ambiente de trabalho da CONTRATANTE.

9.4.1.6. Com base nesse equipamento entregue, que deve ser idêntico aos demais a serem fornecidos, a equipe técnica da CONTRATANTE instalará e configurará os softwares necessários para geração da imagem padrão a ser reproduzida nos demais equipamentos.

9.4.1.7. Durante esse processo, a CONTRATADA também deverá prestar todo o auxílio necessário aos técnicos da CONTRATANTE para a confecção da citada imagem, incluindo ativação do Windows, permitindo que o equipamento se enquadre no padrão de uso da CONTRATANTE.

9.4.1.8. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à CONTRATADA para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos.

9.4.1.9. A CONTRATADA deverá replicar a imagem do disco rígido da amostra aceita, com os softwares utilizados pela CONTRATANTE, para as demais máquinas a serem entregues.

9.4.1.10. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento para a geração da imagem correrão por conta da CONTRATADA.

9.4.1.11. O lote completo deverá ser entregue com as imagens padronizadas. Não serão admitidos problemas nos microcomputadores e notebooks em razão do procedimento de replicação de imagem.

9.4.1.12. Após as instalações iniciais, a CONTRATANTE será responsável por gerar, no tempo que entender como necessário, novas imagens com as devidas atualizações de software e possíveis novos aplicativos.

9.4.1.13. Sempre que um novo equipamento for solicitado, ele deve ser instalado com a imagem mais recente fornecida pela CONTRATANTE.

9.4.1.14. O equipamento utilizado para a geração de imagem deverá ser entregue à CONTRATANTE juntamente com a requisição do primeiro lote de fornecimento, e será contabilizada como entregue, para fins de cálculo do total de equipamentos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do primeiro lote de equipamentos.

9.5. Definição da Natureza do Objeto

O objeto é definido como serviço de natureza comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa classificação justifica-se pelo fato de que os serviços de locação, manutenção, suporte técnico e fornecimento de computadores possuem padrões de desempenho, especificações técnicas e qualidades que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais e amplamente consagradas no mercado de TI.

Por se tratar de um serviço essencial e de necessidade permanente para o suporte a todas as atividades administrativas e finalísticas da Fundação Leão XIII, o objeto possui natureza contínua, com o escopo de assegurar a operacionalidade dos sistemas governamentais, a integridade da infraestrutura tecnológica e o fluxo ininterrupto de trabalho de servidores e colaboradores.

9.6. Processamento do Procedimento

Considerando tratar-se de serviço comum, porquanto o objeto apresenta padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, o procedimento será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento nos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.7. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

Não se mostra adequada, para o presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP. Embora a locação de equipamentos de tecnologia da informação seja considerada categoria estratégica e passível de contratação centralizada no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do art. 10 do Decreto nº 47.525, de 17 de março de 2021, não há, atualmente, Ata de Registro de Preços vigente e disponível que contemple o objeto e as condições necessárias ao atendimento das demandas da Fundação Leão XIII.

Ademais, a necessidade administrativa encontra-se devidamente definida quanto ao quantitativo de equipamentos, às características dos serviços e ao período de execução contratual, não se tratando de demanda futura e incerta ou sujeita a variações significativas que justifiquem a utilização do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento contínuo e imediato das atividades institucionais da Fundação, bem como a inexistência de instrumento de registro de preços apto a suprir a demanda identificada, conclui-se que a contratação por meio de procedimento licitatório próprio revela-se a solução mais adequada, eficiente e compatível com o interesse público.

Em razão dessa indisponibilidade e visando assegurar a regularidade da contratação, a Fundação Leão XIII consultou formalmente o Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ), órgão central do Sistema de TI do Estado, através do processo SEI-310003/000622/2026. Diante do cenário apresentado e da necessidade de manutenção das atividades institucionais, o PRODERJ autorizou formalmente a realização de certame licitatório próprio por parte desta Fundação.

Dessa forma, considerando a necessidade de atendimento contínuo e imediato das atividades institucionais, a inexistência de ATA estadual disponível e a chancela formal do PRODERJ, conclui-se que a contratação por meio de procedimento licitatório próprio (Pregão Eletrônico) revela-se a solução mais adequada, eficiente, célere e compatível com o interesse público.

9.8. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, considerando o valor global estimado para a contratação, em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Regime de Contratação

O regime de execução contratual adotado será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de modalidade de serviço por preço certo de unidades determinadas.

9.10. Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á conforme as seguintes etapas e diretrizes:

a) Os equipamentos deverão ser entregues, montados e configurados nas dependências da Fundação Leão XIII no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, devendo acompanhar o sistema operacional e a suíte de escritório devidamente licenciados e ativados.

b) A CONTRATADA disponibilizará canal formal de atendimento para abertura de chamados técnicos referentes a falhas de hardware, software ou periféricos.

c) Os chamados serão classificados por gravidade/impacto operacional, com tempos máximos fixados para início do atendimento presencial/remoto e para a solução definitiva do problema.

d) A CONTRATADA realizará rotinas periódicas de verificação e reparo nos equipamentos. Casos em que o reparo no local não seja viável no prazo estipulado ensejarão a substituição do equipamento por outro de especificação igual ou superior (máquina reserva/backup).

e) Danos ou desgastes em teclados, mouses, fontes e cabos deverão ser sanados com peças novas de mesmo padrão estético e ergonômico.

f) A gestão do ciclo de vida das licenças do sistema operacional e dos aplicativos de escritório permanecerá sob responsabilidade da CONTRATADA, mantendo os sistemas atualizados com os pacotes de segurança vigentes.

g) Ao término do contrato ou das vigências contratuais, a CONTRATADA será responsável pela desmobilização, coleta e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos (logística reversa), ficando obrigada a realizar a higienização prévia e a eliminação segura de todos os dados e conteúdos armazenados nos discos rígidos, assegurando o cumprimento das diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709/2018).

h) A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico continuado mediante deslocamento presencial de técnicos especializados às dependências da Sede e das unidades operacionais da Fundação Leão XIII localizadas no Estado do Rio de Janeiro, devendo disponibilizar central de atendimento e estrutura logística local para garantir o cumprimento estrito dos prazos de atendimento definidos no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e a continuidade ininterrupta das atividades institucionais, em atendimento ao art. 40, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 7º, parágrafo único, II do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

i) Ao término do contrato deverá ser elaborado relatório final de que trata Art. 23 do Decreto Estadual 48.817/2023 e a alínea "d" do inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Habilitação

Os requisitos de habilitação serão integralmente exigidos das licitantes, em estrita conformidade com os artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar que a empresa vencedora possua plena capacidade jurídica, idoneidade fiscal e aptidão técnica para suportar o objeto contratual.

9.11.1. Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos com o objeto da contratação pretendida, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/21.

b) Os atestados tratados neste subitem deverão demonstrar a capacidade da execução de serviços da mesma natureza pertinente e compatível em características, qualidades, quantidades e prazos ao objeto.

c) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, ficando dispensada a obrigatoriedade de comprovação de execução concomitante ou em período aproximado do objeto.

d) Os atestados apresentados pelo proponente deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e deverão indicar nome, função, endereço, telefone ou e-mail de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela Fundação Leão XIII.

e) Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara e objetiva.

9.11.2. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

b.1) Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo:

Liquidez Geral (LG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Liquidez Corrente (LC) =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

c.1) Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido, conforme os itens “c” e “d”;

c.2) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 12% (doze por cento) do valor estimado da contratação;

c.3) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

e) Os documentos informados no item “c” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

g) Os índices econômicos, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

h) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

i) Justifica-se a exigência dos documentos inerentes à qualificação econômico-financeira por assegurar que os licitantes tenham a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais. A necessidade se mostra ainda mais relevante por se tratar de serviço contínuo, com vigência de 12 (doze) meses e possibilidade de prorrogação por períodos subsequentes, circunstância que demanda estabilidade financeira da contratada.

9.11.3. Declarações

Deverão ser apresentadas pelo licitante vencedor, no mínimo, as seguintes declarações:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

10. FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

Para assegurar a plena funcionalidade e a continuidade operacional da solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, será necessário o fornecimento de todos os cabos de alimentação elétrica, cabos de vídeo (HDMI, DisplayPort ou VGA) e cabos de rede (patch cords) necessários para a conexão e funcionamento imediato de cada estação de trabalho.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

As diretrizes que regerão o instrumento jurídico seguirão estritamente as cláusulas bilaterais e prerrogativas de um Contrato Administrativo, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

A modelagem contratual estabelecerá um vínculo com obrigações e responsabilidades recíprocas entre a Fundação Leão XIII e a empresa vencedora do certame, contendo cláusulas obrigatórias voltadas à garantia do interesse público.

O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, assegurando a transparência, a legalidade e a segurança jurídica necessárias para a manutenção contínua das atividades da Fundação Leão XIII.

11.1. Duração do Contrato

11.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.1.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, com amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a Administração ateste que a prestação dos serviços continua regular, vantajosa economicamente e alinhada ao interesse público.

11.1.3. A vigência e a prorrogação do presente contrato ficam expressamente vinculadas à inexistência de Ata de Registro de Preços ou solução contratual centralizada promovida pelo Centro de Processamento de Dados do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ) para o mesmo objeto.

11.1.4. Na hipótese de celebração ou disponibilização de nova Ata de Registro de Preços pelo PRODERJ durante a vigência deste instrumento, a Fundação Leão XIII não prorrogará o presente contrato, devendo providenciar a adesão à solução do órgão central ao término da vigência de 12 (doze) meses em curso.

11.2. Reajustamento de Preços

Observa-se que no inciso LVIII do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Enunciado n° 14 da PGE, consta previsão e procedimentalização à adoção do reajuste e escolha do índice adequado ao objeto que se pretende contratar, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, caso necessário.

Diante do desenho da pretendida contratação, o reajustamento dos valores ocorrerá em sentido estrito, nos termos do art. 6°, inciso LVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, mediante a aplicação do índice oficial de variação de preços compatível com a categoria do objeto, qual seja, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Verifica-se, ainda, que o instrumento adequado para a formalização do reajuste será a apostila contratual, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que não haja modificação do objeto ou das demais cláusulas contratuais.

Ademais, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, poderá ocorrer revisão de preços para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. Garantia

A garantia contratual constitui instrumento que confere à Administração Pública meios de resguardar-se contra eventuais inadimplementos por parte da contratada, mitigando, assim, possíveis impactos financeiros decorrentes da inexecução contratual.

Tal previsão encontra respaldo no artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021, o qual faculta à Administração a exigência de garantia contratual, conforme juízo de conveniência e oportunidade do gestor público, desde que expressamente prevista no instrumento convocatório.

Por tratar-se de faculdade administrativa, compete ao gestor avaliar a pertinência da exigência, considerando os potenciais benefícios e ônus que tal medida pode acarretar à Administração. Isso porque, embora a garantia tenha como finalidade assegurar a adequada execução contratual, sua exigência pode, por outro lado, implicar aumento nos custos da contratação.

Nesse contexto, destacam-se dois aspectos fundamentais a serem ponderados no âmbito do outsourcing de TI:

i) a essencialidade da infraestrutura tecnológica e o risco de descontinuidade operacional: a interrupção no fornecimento, suporte ou manutenção das estações de trabalho compromete diretamente o processamento de processos administrativos e a prestação dos serviços finalísticos da Fundação Leão XIII, tornando indispensável a existência de mecanismos que assegurem o cumprimento do SLA contratado e a recomposição imediata do parque computacional em caso de falha da contratada; e

ii) o valor expressivo dos bens sob custódia e a necessidade de proteção patrimonial: por tratar-se de contrato que envolve a disponibilização de volume significativo de ativos de informática com elevado valor agregado (computadores e notebooks), a exigência de garantia previne o erário contra eventuais danos, perdas ou inexecução na prestação dos serviços de suporte e logística reversa.

Cumpre salientar, ademais, a relevância de se assegurar a execução regular do contrato e a proteção do erário, evitando-se prejuízos financeiros e garantindo-se o cumprimento das obrigações pactuadas dentro do prazo estabelecido. Nesse sentido, o seguro-garantia apresenta-se como instrumento adequado, capaz de preservar o equilíbrio financeiro e contratual, conferindo maior segurança jurídica à Administração.

Assim, a exigência de garantia mostra-se pertinente por assegurar eficiência, estabilidade e proteção aos interesses públicos envolvidos na execução contratual, podendo corresponder a até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, admitida a majoração para até 10% (dez por cento), mediante justificativa fundamentada na complexidade técnica e nos riscos inerentes, conforme disposto no artigo 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

O conhecimento, a tecnologia e as técnicas empregadas na execução do serviço não estarão sujeitos à transferência compulsória, tendo em vista que, embora se trate de serviço de natureza contínua, este apresenta baixa complexidade, não demandando a adoção de medidas de transição ou de compartilhamento técnico ao término da contratação.

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação será norteada por critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e socioambiental, em estrito cumprimento ao art. 5º e ao art. 25, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de Governança

Ambiental, Social e Corporativa (ESG) e de Sustentabilidade na Tecnologia da Informação, buscando a otimização dos recursos públicos, a mitigação dos impactos ambientais e a promoção da eficiência energética.

Para a consecução desses objetivos, a CONTRATADA deverá observar as seguintes práticas durante a execução contratual:

- **Certificação de Eficiência**: Os equipamentos fornecidos (desktops e notebooks) deverão possuir certificações reconhecidas de sustentabilidade e eficiência energética, tais como ENERGY STAR, EPEAT (nível Silver ou superior) ou rótulo de eficiência equivalente do INMETRO (Procel), assegurando menor consumo elétrico e reduzida dissipação de calor nas instalações do órgão.
- **Fontes de Alimentação com Alto Rendimento**: As fontes de alimentação dos computadores deverão contar com certificação de alta eficiência energética, minimizando o desperdício na conversão de energia.
- **Conformidade com a Diretiva RoHS**: Os componentes e periféricos fornecidos deverão atender aos parâmetros estabelecidos pela diretiva internacional RoHS ou normas nacionais equivalentes, garantindo a ausência ou limitação de substâncias nocivas à saúde e ao meio ambiente, tais como chumbo, mercúrio, cádmio e cromo hexavalente em sua fabricação.
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos**: Em atendimento à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, a CONTRATADA será integralmente responsável pela implementação e execução de Logística Reversa ao término do contrato ou na substituição de equipamentos, peças e insumos defeituosos.
- **Destinação Adequada do Lixo Eletrônico**: É expressamente vedado o descarte de qualquer componente eletrônico, bateria ou cabo em lixo comum. A CONTRATADA deverá comprovar o encaminhamento dos resíduos para reciclagem, reuso ou destinação ambientalmente adequada junto a empresas devidamente cadastradas nos órgãos ambientais competentes.
- **Redução de Embalagens e Insumos**: As entregas deverão priorizar o uso de embalagens feitas com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de reaproveitamento, evitando o excesso de plásticos não recicláveis e isopores.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021, é admitida a subcontratação de terceiros para a execução de partes da obra, serviço ou fornecimento, observados os limites e condições previamente autorizados pela Administração Pública em cada caso concreto.

Todavia, a subcontratação integral do objeto é expressamente vedada, sendo igualmente proibida a atuação do contratado como mero intermediário ou gestor do contrato, sob pena de desvirtuamento da finalidade contratual. Ressalte-se, ainda, que o contratado principal permanece integralmente responsável, do ponto de vista legal e contratual, pela execução da parcela eventualmente subcontratada, conforme o disposto na legislação pertinente.

No âmbito do planejamento da presente contratação, foi realizada análise técnica acerca da viabilidade de subcontratação parcial do objeto, tendo-se concluído que a medida não se mostra vantajosa à Administração, em virtude da onerosidade adicional que a prática acarreta, considerando que a subcontratação tende a elevar os custos do serviço, em razão da necessidade de estrutura logística própria e de margens de intermediação.

Sobre o tema, observa-se o entendimento doutrinário de Marçal Justen Filho, segundo o qual:

> "A escolha da Administração deve ser orientada pelos princípios que regem a atividade privada. Se, na iniciativa privada, prevalece a subcontratação na execução de certas prestações, o ato convocatório deverá albergar permissão para que idênticos procedimentos sejam adotados na execução do contrato administrativo.
>
> Assim se impõe porque, estabelecendo regras diversas das práticas entre os particulares, a Administração reduziria a competitividade do certame. É óbvio que se pressupõe, em todas as hipóteses, que a Administração comprove se as práticas usuais adotadas pela iniciativa privada são adequadas para satisfazer ao interesse público."

À luz do referido entendimento, verifica-se que a vedação à subcontratação mostra-se compatível com o interesse público, uma vez que, no caso concreto, a prática não se configura como usual no mercado relativo ao objeto da contratação, o que reforça a decisão administrativa de restringi-la. Assim, além de não representar ganho de economicidade, a subcontratação poderia comprometer a eficiência e o controle da execução contratual.

Cumpre destacar, ainda, que a subcontratação não deve afrontar os princípios constitucionais e legais que regem o processo licitatório, tampouco violar o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando que o mercado fornecedor apresenta número suficiente de potenciais licitantes aptos a atender diretamente ao objeto, sem necessidade de subcontratação, não se observa qualquer prejuízo à competitividade do certame, nem afronta aos princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

Ante o exposto, esta Administração opta pela vedação expressa da subcontratação, por razões de conveniência técnica, econômica e de controle contratual, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem as

contratações públicas.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Consoante a abalizada lição do Professor Marçal Justen Filho, "é usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares."

Nesse sentido, observa-se que o presente objeto não apresenta grau de complexidade ou vulto que justifique a formação de consórcios, sendo notória a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, atendem aos requisitos mínimos de qualificação técnica e econômico-financeira exigidos. Dessa forma, há condições suficientes para a execução contratual, sem que tal vedação restrinja o universo de potenciais licitantes individuais.

A inexistência de autorização para a participação de empresas em regime de consórcio não acarreta prejuízo à competitividade do certame, uma vez que, em regra, a formação de consórcios é admitida apenas quando o objeto licitado envolver alta complexidade ou elevado valor.

Cumpre destacar que a participação de empresas em consórcio não implica, necessariamente, incremento da competitividade, podendo, em determinadas situações, produzir efeito contrário, ao restringir a concorrência pela redução do número de empresas interessadas, diante da concentração de participantes em um mesmo consórcio. Tal entendimento encontra respaldo em diversos precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos n.os 1.072/2005, 1.591/2005, 1.417/2008 e 1.165/2012, do Plenário, e nºs 2.813/2004 e 4.206/2014, da Primeira Câmara.

Diante disso, a Administração, visando ampliar a competitividade e assegurar a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, opta, de forma motivada, por vedar a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

Tal decisão revela-se razoável, necessária e adequada, pois busca afastar eventual restrição à competição e, consequentemente, promover maior eficiência e economicidade na condução do procedimento licitatório, em estrita consonância com o interesse público.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

A vedação à participação de cooperativas justifica-se em razão da natureza do serviço a ser executado, o qual se mostra incompatível com as características inerentes a esse tipo de entidade, uma vez que os serviços não podem ser desempenhados de forma autônoma pelos cooperados, sem a presença de vínculo de subordinação com a cooperativa. Tal restrição visa resguardar a Administração Pública de eventual responsabilidade subsidiária decorrente do inadimplemento de obrigações trabalhistas, nos termos do Enunciado nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

Nesse sentido, foram reiteradas as decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 TCU:

> "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

Dessa forma, resta vedada a participação de cooperativas, independentemente de sua forma de constituição, em razão das peculiaridades inerentes ao objeto contratual, o qual não pressupõe a multiplicidade e heterogeneidade de atividades empresariais. Ademais, conforme verificado na análise de Benchmarking, não se observa, no mercado, a prática usual de participação de cooperativas nesse modelo de contratação, o que reforça a inadequação dessa forma jurídica à natureza e às especificidades do presente certame.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Nos termos da Lei Estadual nº 7.753/2017 e do Decreto Estadual nº 50.128, de 28 de janeiro de 2026, a exigência de implantação de Programa de Integridade pelas empresas contratadas possui caráter obrigatório para compras e serviços cujo valor global estimado seja superior a R$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).

No presente caso, considerando que o valor global estimado para a contratação dos serviços de outsourcing de equipamentos de informática não ultrapassa o referido teto legal, conclui-se pela inaplicabilidade da exigência obrigatória do Programa de Integridade no instrumento convocatório.

A não exigência justifica-se pela necessidade de observar o princípio da proporcionalidade e da ampla competitividade, evitando impor obrigações burocráticas e custos de estrutura corporativa que poderiam afastar prestadores de médio e pequeno porte do certame, sem que haja uma obrigação legal impositiva para este patamar financeiro.

18. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

18.1. Contratações Interdependentes

Considerando que a Fundação Leão XIII mantém vigente contrato para o provimento de conectividade e acesso corporativo à internet, responsável por garantir a comunicação com o ambiente de rede e o acesso aos sistemas governamentais, entende-se que tal estrutura é suficiente para assegurar a plena operacionalidade e a integração das estações de trabalho a serem locadas.

Diante disso, e considerando que o modelo de outsourcing adotado abrange de forma integrada o fornecimento dos computadores, licenças de software, suporte técnico e manutenção, não se vislumbra a necessidade de celebração de novas contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

18.2. Capacitação de Pessoal

A execução integral do objeto contratual será de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, que deverá possuir experiência compatível com o objeto previsto no instrumento contratual a ser celebrado.

Considerando que a comprovação da experiência da contratada constitui requisito essencial e condicionante para a formalização do contrato, não se vislumbra a necessidade de realização de ações adicionais de capacitação técnica específica voltadas à execução do objeto da contratação, uma vez que tal competência já deverá estar devidamente comprovada na fase de habilitação.

Outrossim, registra-se que a Fundação Leão XIII dispõe de servidores públicos com competência técnica comprovada e experiência consolidada na gestão e fiscalização de contratos administrativos, razão pela qual não se evidencia a necessidade de capacitação suplementar desses agentes públicos para o adequado exercício de suas atribuições no acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

18.3. Servidores que participarão da gestão e da fiscalização do contrato a ser celebrado

Em razão do perfil funcional dos servidores, bem como o fato de já exercerem, no âmbito da Fundação Leão XIII, atividades de gestão e fiscalização de contratos com objeto correlato ao ora pretendido, observado o que dispõe o Decreto nº 48.817/2023, sugere-se a designação dos seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscais do presente contrato:

- **MARCUS VINICIUS MENDES AZEVEDO** — Id. Funcional 4322900-0 — Gestor Titular
- **JOSÉ CARLOS SILVA SANTOS** — Id. Funcional 2133818-3 — Gestor Suplente
- **MARCO AURELIO PENA DE OLIVEIRA** — Id. Funcional 5100780-0 — Fiscal Titular
- **THIAGO GOMES DA COSTA** — Id. Funcional 5153393-6 — Fiscal Titular
- **LUCIANA FATIMA BASTOS DOMINGUES** — Id. Funcional 5173121-5 — Fiscal Suplente

19. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), certifica-se que as informações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) não se enquadram nas hipóteses de classificação previstas no art. 23 da referida norma legal.

Dessa forma, não incidem prazos de sigilo sobre o conteúdo do ETP, o qual deverá permanecer acessível a qualquer interessado, tendo em vista sua natureza pública e a ausência de informações classificadas como sigilosas ou restritas.

No que concerne à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), cumpre esclarecer que, quando da apresentação da documentação pela empresa contratada, serão coletados e utilizados unicamente os dados pessoais estritamente necessários dos seus representantes legais, com a finalidade exclusiva de formalização contratual, mediante o consentimento expresso do titular, nos termos do art. 7º, inciso V, da referida Lei. Ressalta-se que tais dados não serão objeto de tratamento durante a execução contratual.

Ressalta-se, ainda, que não haverá tratamento de dados pessoais sensíveis, tampouco de dados de crianças ou

adolescentes, por não serem necessários à execução contratual nem guardarem pertinência com o objeto.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos estudos, levantamentos e análises constantes do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Equipe de Planejamento da Contratação avaliou as alternativas técnicas, os aspectos operacionais, econômicos, jurídicos e de sustentabilidade aplicáveis ao objeto.

Diante dos elementos apurados, declara-se que a contratação de serviços de locação de equipamentos de Tecnologia da Informação (outsourcing de computadores, notebooks e monitores), contemplando manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, troca de equipamentos, acessórios e/ou componentes, serviços de entrega, garantia, manutenção, gerenciamento, seguro e logística reversa, mostra-se plenamente viável e exequível.

A viabilidade da contratação justifica-se pelos seguintes fatores centrais:

- Adequação Técnica: A solução de outsourcing atende integralmente às necessidades operacionais da Fundação Leão XIII, garantindo a modernização e padronização do parque tecnológico sem gerar gargalos de suporte interno;
- Economicidade e Eficiência: O modelo de locação reduz os custos globais de propriedade, elimina despesas recorrentes com desvalorização patrimonial e otimiza a alocação de recursos públicos;
- Conformidade Legal: O processo atende rigorosamente às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e demais normas regulamentares vigentes no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- Alinhamento Institucional: A infraestrutura de rede corporativa e internet atualmente vigente no órgão garante o pleno funcionamento dos equipamentos locados, dispensando novas contratações interdependentes.

Assim, recomenda-se a continuidade dos trâmites administrativos necessários à formalização da contratação, de modo a assegurar a regularidade, transparência e eficiência do processo, em fiel observância aos princípios que regem a Administração Pública.

21. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Portaria FLXIII n° 788, de 23 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 25 de junho de 2026 (Ano LII - N° 112 - Parte I - Pág. 23).

MARCUS VINICIUS MENDES AZEVEDO

ID. 4322900-0

VITOR SOUZA DE OLIVEIRA

ID. 5121033-9

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Mendes Azevedo**, **Assessor-Chefe**, em 23/11/2026, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Souza de Oliveira**, **Chefe de Núcleo**, em 23/11/2026, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **146721114** e o código CRC **AE9734E9**.